

2. FORMAS DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA / PROGRESSÃO

• FORMAÇÃO E TITULAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Mudança de classe por titulação acadêmica (movimentação vertical) - Promoção por Titulação</p> <p>* depende da Avaliação de desempenho:</p> <p>I - Da Classe I de Cargo de Professor da Educação Básica (em extinção) Nível IV, para a Classe II de Cargo de Professor Ed Básica - diploma do ensino superior. Esta classe é considerada em extinção, não cabendo mais concurso para este Nível.</p> <p>II - Da Classe II, de Cargo de professor da Educação Básica, para a Classe III, do Cargo de Professor da Educação Básica ao Nível equivalente e imediatamente superior ao seu vencimento na Classe anterior, devendo o Professor Efetivo apresentar o título de pós-graduação lato sensu - especialização na área da Educação - com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado por instituição credenciada;</p> <p>III - Da Classe III de Cargo de Professor da Educação Básica, para a Classe IV do Cargo de Professor da Educação Básica ao Nível equivalente e imediatamente superior ao seu vencimento na Classe anterior, desde que haja disponibilidade de vaga conforme artigo 6º, desta Lei, devendo o Professor Efetivo apresentar o título de pós-graduação, stricto sensu, correspondente a mestrado na área da Educação, devidamente registrado por instituição credenciada, acompanhado do histórico escolar;</p>	<p>IV - Da Classe IV do Cargo de Professor da Educação Básica, para a Classe V do Cargo de Professor da Educação Básica ao Nível equivalente e imediatamente superior ao seu vencimento na Classe anterior, desde que haja disponibilidade de vaga conforme artigo 6º, desta Lei, devendo o Professor Efetivo apresentar o título de pós-graduação, stricto sensu, correspondente a doutorado na área de Educação, devidamente emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida, acompanhado do histórico escolar.</p> <p>Lei 1145 de 20/05/2009, Capítulo VI <http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoe_sobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7></p>

• FORMAÇÃO CONTINUADA

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
NÃO CONSTA	NÃO CONSTA

• **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Mudança por Avaliação de desempenho (movimentação horizontal) - Progressão Funcional:</p> <p>é a mudança de um nível de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante avaliaçãoa periódica de desempenho.</p> <p>Níveis 1 a 15.</p> <p>Interstício:</p> <p>2 (dois) anos no nível em que se encontra.</p>	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Capítulo VII <http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoe_sobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7></p>

• **TEMPO DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR

• **OUTRAS FORMAS DE PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>Mudança por Titulação (movimentação vertical) - Promoção por Titulação: é a passagem de uma Classe para outra imediatamente superior, equivalente a sua titulação acadêmica, de acordo com os resultados da avaliação de desempenho funcional, o tempo de serviço, a comprovação da formação em curso de nível superior em licenciatura plena, em curso de especialização, e curso de mestrado e doutorado.</p>	<p>Lei 1145 de 20/05/2009, Capítulo VI, Art.16, inciso II <http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoe_sobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7></p>

• **AMPLITUDE NA CARREIRA**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
É possível chegar ao topo da carreira em 31 anos de serviço - Há o estágio probatório de 3 anos e interstício de 2 anos para a passagem de nível (há 15 níveis em cada uma das 5 classes).	Lei 1145 de 20/05/2009, Capítulos V, VI e VII < http://cmebv.ucoz.net/load/legislacao/lei_n_1_145_de_20_05_2009_dispoe_sobre_o_pccr_do_professor_publico_municipal_da_prefeitura_de_boa_vista/1-1-0-7 >